**A FORÇA DO MOVIMENTO ESTUDANTIL DURANTE A DITADURA MILITAR NO BRASIL:** um impulso para a eclosão da Constituição Cidadã.

Alana América Henrique de Carvalho[[1]](#footnote-1)

Felipe Costa da Cunha[[2]](#footnote-2)

**Sumário:** 1 Introdução. 2 As ações de combate contra a Ditadura pelo Movimento Estudantil. 3 O início da redemocratização brasileira após os “anos de chumbo”. 3.1. O surgimento de um Estado democrático de direito e dos Direito Fundamentais. 4 Os reflexos das ações de combate à Ditadura na construção da CF/88 e na contemporaneidade. 4.1. A Comissão Nacional da Verdade e a Lei de Acesso à Informação 5 Considerações finais. Referências.

**RESUMO**

O presente artigo pretende elaborar um estudo a respeito do papel que os Movimentos Estudantis exerceram durante a Ditadura Militar na construção na Constituição Federal de 1988. Dessarte, será essencial destacar as principais ocorrências daquela época, que exerceram grande influência para a construção do Estado democrático de direito, bem como analisar quais circunstâncias favoreceram para o início da redemocratização no Brasil. Será feito, também, uma avaliação crítica a respeito das consequências daquele período nos dias atuais a fim de corroborar com o conteúdo deste artigo.

**Palavras-chave:** Constituição Federal. Movimento estudantil. Ditadura militar.

**1. ITRODUÇÃO**

Neste instrumento de pesquisa será abordada a materialização do que, durante o período ditatorial, foi um sonho para a nação brasileira, dando ênfase às lutas do Movimento Estudantil neste fato. A Constituição Federal de 1988 é a materialização referida, sendo considerada a concretização mais substancial das manifestações sociais daquele período.

Com o decorrer das pesquisas ficou evidente as contribuições dos jovens estudantes brasileiros e da sua força protestante, durante o período ditatorial, na construção da Constituição de 1988. Além disso, os eixos de manifestação do Movimento Estudantil – que serão relatados no trabalho – foram fundamentais para se amadurecesse a ideia de redemocratização, bem como para fortificar sua luta contra a intensa repressão e censura militar.

A União Nacional dos Estudantes (UNE) ficou caracterizada como Movimento Estudantil (ME) durante a Ditadura Militar e foi um dos principais líderes de manifestações e protestos daquela época. A minimização dos direitos fundamentais dos indivíduos, a instauração dos Atos Institucionais etc. durante o período ditatorial foram aspectos de grande força que impulsionaram a busca da reestruturação da democracia no nosso país.

Desta forma, julga-se necessário a construção de um elo que inter-relacione as lutas do Movimento Estudantil ao processo de criação da Constituição de 1988, além de salientar as principais conquistas dos cidadãos e a aplicabilidade dessas conquistas na sociedade hodierna.

**2. AS AÇÕES DE COMBATE CONTRA A DITADURA PELO MOVIMENTO ESTUDANTIL**

No início dos anos 60 o PCB tinha um considerável número de estudantes dentro do partido. Com o golpe militar instaurado em 64, o movimento estudantil acabou por se dissociar do PCB, visto que divergências dentro do partido acabaram por originar novas organizações. O movimento estudantil foi o principal alvo da repressão durante a Ditadura Militar que se instalou no Brasil de 1964 a 1985 (21 anos), bem como dos partidos e das organizações de oposição. (SANTOS, 2009, p. 104).

Com essa instalação da Ditadura no país, pouco depois houve diversas invasões à Universidade de Brasília (UnB) que acarretaram na demissão, exílio etc. de professores – muitos forçados à aposentadoria prematura. A UNE foi ilegalizada e o movimento estudantil passou a ser o alvo das perseguições dos agentes do Departamento da Ordem Política e Social (DEOPS). Em 1961 ocorreu o 1º Seminário de Reforma Universitária que criou a “Declaração da Bahia”. O texto desta pautava discussões acerca da realidade brasileira de forma geral, centrando sua atenção ao sistema capitalista em desenvolvimento:

O texto [...] atesta a emergência da nova corrente radical no movimento estudantil, que define revolução como “a posição consciente de todo um povo, no sentido da **mudança de uma estrutura sócio-política [sic] ultrapassada e injusta, para outra que seja um passo a mais no sentido da eliminação da injustiça, das desigualdades, das explorações, das competições**, e entende que, em nossos dias, trata-se menos de optar entre o socialismo e o capitalismo, do que escolher uma forma de socialismo que possibilite a realização do homem e da humanidade. (SANFELICE, 1986, p.191, grifo nosso).

Duas das principais organizações que tiveram destaque no movimento estudantil foram a Ação Popular (AP) e as Dissidências da Guanabara e de São Paulo (DIs). Estas tiveram forte influência sobre o movimento estudantil, principalmente no que diz respeito à questão política-ideológica, apesar de discordarem em diversos pontos. Nesse período os principais focos de luta dos estudantes foram as Reformas Universitárias e o fim da lei nº 4464 (Lei Suplicy de Lacerda), por exemplo, que tinha o objetivo de “[...] eliminar a representação estudantil em nível nacional na sociedade, bem como qualquer tentativa de ação política independente por parte dos estudantes.” (LIRA, 2009, p. [?]).

No ano de 1966 a UNE decretou o dia 22 de setembro como o Dia Nacional de Luta contra a Ditadura, onde ocorreram diversas manifestações – que sofreram intensa repressão – em vários Estados brasileiros e ficou conhecido como “Setembrada”. Neste mesmo período iniciaram-se as discórdias entre a Ação Popular e as Dissidências, que segundo Dirceu (1998, p. 64) se deu pela vontade da primeira de tornar o movimento estudantil um partido político priorizando a luta de massas em detrimento da luta para o melhoramento das universidades. Em contraponto, a segunda pretendia ponderar as duas lutas; não queriam nem priorizar a luta de massas e nem a luta pela melhora das universidades. Estes fatores foram fundamentais para dificultar a coesão do movimento estudantil, levando mais tarde a sua desestruturação.

O auge dos movimentos estudantis foi em 1968, quando no restaurante Calabouço no Rio de Janeiro o estudante Edson Luís foi morto. No segundo semestre ocorreu a “Passeata dos Cem Mil” também no Rio de Janeiro, que incluiu, além de estudantes, artistas, intelectuais e a população em geral. O governo de Médici (1969-1974), no que diz respeito ao número de mortes, prisões, torturas etc., foi um governo de repressão mais intensificado, que levou o movimento estudantil a agir silenciosamente, isto é, a luta pelas modificações educacionais continuaria, mas agora através de manifestações culturais, pelas organizações feitas pelo Diretório Central de Estudantes (DCE) etc.

O retorno do movimento estudantil ao cenário político foi em 1975, assim como as influências tendenciosas de organizações políticas que se mantinham clandestinas como a Refazendo (Ação Popular) e a Caminhando (PC do B). Isto fez com que o movimento estudantil se reerguesse e se manifestasse em prol da anistia geral e da garantia dos direitos fundamentais e da liberdade democrática dos cidadãos. Em 1979 a UNE foi refundada, tornando esta uma das maiores conquistas do movimento estudantil. Já ao final do mesmo ano o Movimento Estudantil volta a se dissolver, pelos mesmos motivos dos anos passados: divergências entre as tendências políticas. “Outro fator de “esvaziamento” do ME pode ser atribuído à emergência do movimento operário em 1978 que fez com que os próprios estudantes que militavam no ME percebessem que era preciso estabelecer vínculos com algo maior, algo que ia além da militância estudantil. Era preciso extravasar o ME porque a luta não se fechava nele mesmo.” (SANTOS, 2009, p. 107).

**3. O INÍCIO DA REDEMOCRATIZAÇÃO BRASILEIRA APÓS OS “ANOS DE CHUMBO”**

Ao fim do governo de Geisel e no início do governo de Figueiredo os movimentos populares e democráticos ganharam abertura e demonstraram sua força. Em 1983 surge um dos movimentos mais conhecidos no Brasil, que pedia a realização de eleições diretas para presidente. O movimento ficou conhecido como Diretas Já! e em 1984 a emenda Constitucional Dante de Oliveira que pedia eleições diretas foi votada, mas não foi aprovada.

Ainda assim, a oposição ao governo militar reorganizou-se e por meio de um Colégio Eleitoral elegeu o primeiro presidente civil: Tancredo Neves. No entanto, antes de tomar posse Tancredo adoece e seu vice, José Sarney, é quem assume a Presidência. Esta ultima eleição indireta marca o fim do governo militar, mas a efetivação dos desejos por democracia, igualdade, liberdade etc. tão defendidos pelo Movimento Estudantil, bem como pelos outros grupos manifestantes, só se sucedeu com a promulgação da Constituição Federal de 88.

Ulysses Guimarães, um dos principais protagonistas da eclosão da Constituição Cidadã, considera este feito, de acordo com a matéria online da Folha de São Paulo (2008), “a maior consagração da minha vida pública”.

O processo de redemocratização do Brasil sofreu forte influência do Movimento Estudantil, cidadãos que colocaram suas vidas em risco em prol da determinação da luta pelos seus direitos e da sociedade brasileira como um todo. Ao fim do governo militar, os movimentos sociais, partidos e organizações políticas unificaram suas lutas em uma só, pois naquele momento não existiam mais pensamentos políticos-ideológicos excepcionais; a sociedade brasileira passa a lutar pelos mesmos ideais.

A Constituição Federal de 88 é a concretização dessas lutas. Segundo Zaverucha, a garantia dos direitos fundamentais do povo e da democracia do Estado deve ser o foco de uma Constituição Democrática, e tal garantia deve-se dar pelo “controle civil sobre o comportamento burocrático das ditaduras militares, vez que a manutenção de enclaves autoritários no Estado coloca em risco a democracia.” (2000, p. 11).

**3.1. O surgimento de um Estado democrático de direito e dos Direito Fundamentais**

“Os movimentos sociais, especialmente aqueles ligados aos direitos humanos, cumpriram um papel primordial na redemocratização política, desde as primeiras resistências ao estado autoritário no combate as violações da privacidade e da cidadania.” (VIOLA, 2008). Esta afirmação ilustra a importância dos movimentos sociais no processo de redemocratização do Brasil e da promulgação da Constituição. No que diz respeito ao Movimento Estudantil, sua luta foi de imensa relevância para a consumação desta, e logo os primeiros artigos constitucionais estabelecem igualdade, liberdade, melhorias sociais independente da classe social etc. como os Direitos Fundamentais.

A disposição daqueles direitos em Constituição, apesar de ser uma expressiva conquista para Movimento Estudantil, não significa que eles tenham aplicabilidade real. O Brasil ainda demanda de qualidade na educação, saúde, segurança, dentre outros direitos sociais, e, principalmente, a efetivação destes no dia-a-dia do povo brasileiro. A Constituição de 1988 é a mais democrática e igualitária Constituição que o Brasil já teve, mas necessita que sejam postas em prática as determinações nela feitas. As ações de combate durante a Ditadura pelo Movimento Estudantil trouxeram mudanças significativas para o povo brasileiro, e segundo o site da revista Isto É (2011) as principais mudanças foram:

1 – [...] a independência dos poderes constituídos. O presidente, os governadores e os prefeitos passam a ser eleitos pelo povo, por voto direto e secreto.

2 - A tortura e as demais penas cruéis passam a ser proibidas e tornam-se crimes inafiançáveis e imprescritíveis.

3 – [...] a licença-maternidade de 120 – ampliada para 180 dias – e a licença pater­nidade de cinco dias.

4 - Os direitos sociais foram ampliados e a divisão administrativa do País foi alterada, passando a ter 26 Estados federados e um Distrito Federal.

5 – [...] o fim da censura prévia a emissoras de rádio e televisão, filmes, peças de teatro, jornais e revistas.

**4. OS REFLEXOS DAS AÇÕES DE COMBATE À DITADURA NA CONTEMPORANEIDADE**

“Os movimentos sociais, especialmente aqueles ligados aos direitos humanos, cumpriram um papel primordial na redemocratização política, desde as primeiras resistências ao estado autoritário no combate as violações da privacidade e da cidadania.” (VIOLA, 2008). Esta afirmação ilustra a importância dos movimentos sociais no processo de redemocratização do Brasil e da promulgação da Constituição. No que diz respeito ao Movimento Estudantil, sua luta foi de imensa relevância para a consumação desta, e logo os primeiros artigos constitucionais estabelecem igualdade, liberdade, melhorias sociais independentes da classe social etc. como Direitos Fundamentais do homem.

A disposição daqueles direitos em Constituição, apesar de ser uma expressiva conquista para o Movimento Estudantil, não significa que eles tenham aplicabilidade real. O Brasil ainda demanda de qualidade na educação, saúde, segurança, dentre outros direitos sociais, e, principalmente, a efetivação destes no dia-a-dia do povo brasileiro. A Constituição Federal de 1988 é a mais democrática e igualitária Constituição que o Brasil já teve, mas necessita que sejam postas em prática as determinações nela feitas. As ações de combate durante a Ditadura pelo Movimento Estudantil trouxeram mudanças significativas para o povo brasileiro, e segundo o site da revista Isto É (2011, grifo nosso) as principais mudanças foram:

1 - É garantida a independência dos poderes constituídos. O presidente, os governadores e os prefeitos passam a ser eleitos pelo povo, por voto direto e secreto.

2 - A tortura e as demais penas cruéis passam a ser proibidas e tornam-se crimes inafiançáveis e imprescritíveis.

3 - É instituída a licença-maternidade de 120 – ampliada para 180 dias – e a licença pater­nidade de cinco dias.

**4 - Os direitos sociais foram ampliados e a divisão administrativa do País foi alterada, passando a ter 26 Estados federados e um Distrito Federal.**

5 - É instituído o fim da censura prévia a emissoras de rádio e televisão, filmes, peças de teatro, jornais e revistas.

Atualmente o Brasil vive a liberdade democrática fruto do empenho de todas as pessoas daquela época de repressão. Uma das principais realizações contemporâneas que nos esclarece e nos familiariza com o passado do nosso país, por mais remoto que tenha sido, é a criação da Comissão Nacional da Verdade (CNV). A Lei nº 12.528, de 18 de Novembro de 2011 foi criada durante o governo da atual Presidenta do Brasil, Dilma Rousseff – ativista contra o governo militar na época –, e criou a Comissão Nacional da Verdade, objetivando, de acordo com o site desta, “apurar graves violações de Direitos Humanos ocorridas entre 18 de setembro de 1946 e 5 de outubro de 1988.” (20[?]). No seu discurso na cerimônia de instalação da Comissão da Verdade, disponível do site do Planalto (2012, grifo nosso), a Presidenta reafirmou o supracitado:

Ao instalar a Comissão da Verdade **não nos move o revanchismo, o ódio ou o desejo de reescrever a história de uma forma diferente do que aconteceu, mas nos move a necessidade imperiosa de conhecê-la em sua plenitude, sem ocultamentos, sem camuflagens, sem vetos e sem proibições.** [...] a força pode esconder a verdade, a tirania pode impedi-la de circular livremente, o medo pode adiá-la, mas o tempo acaba por trazer a luz. Hoje, esse tempo chegou.

Tendo em vista isto, é inegável que o Movimento Estudantil foi uma importante força de combate à Ditadura Militar de 64. Houve inúmeras mortes, torturas, intensa repressão e censura aos subversivos, como eram chamados os estudantes manifestantes pelos militares. A resistência do Movimento Estudantil a todas essas imposições propiciou, indubitavelmente, o enfraquecimento do governo e a conquista do apoio da sociedade de modo geral. A Lei de Acesso à Informação também foi um dos grandes reflexos atuais daqueles acontecimentos do passado. Esta lei estabelece que a violação aos direitos humanos não sejam mais escondidos. Em conformidade, a Comissão Nacional da Verdade e a Lei de Acesso à Informação são frutos de uma construção democrática de quase trinta anos, possível desde a luta do Movimento Estudantil contra a Ditadura à cuidadosa transição, feita por Tancredo Neves, do governo autoritário para a democracia que se é usufruída até hoje pelos cidadãos.

**4.1. A Comissão Nacional da Verdade e a Lei de Acesso à Informação**

A criação de uma comissão da verdade realizada por diversos países que passam por uma justiça de transição fundamenta-se na necessidade de superação do passado e na reconciliação nacional; entende-se também que sua criação teria o escopo de separar os governos passados com o governo atual que preza pela reafirmação dos direitos e pela garantia de um Estado Democrático de Direito (MEYER, 2012, p. 235):

Na descrição de todas essas dimensões é possível perceber que um processo transicional vincula-se a uma concepção de justiça como reconhecimento, já que sua preocupação maior não é efetivar a distribuição de bens materiais e sociais, mas sim promover o aumento da integração social como forma de atingir a reconciliação. Mesmo a dimensão da reparação, que cumpriria um papel distributivo, tem o condão de valorizar as ações de resistência das vítimas do Estado. As dimensões proporcionam o acesso e a recuperação das três formas de reconhecimento: pelo afeto, pelo direito e pela comunidade de valores. A integração social passa, necessariamente, pela recuperação dos processos de reconhecimento que foram negados ao longo do período de arbitrariedades. (BAGGIO, 2010, p. 271-272).

Ao redor do mundo, são inúmeros os países que aderiram à criação de uma comissão da verdade: Argentina, Bolívia, Haiti, Indonésia, Nepal, Nigéria etc. No Brasil, a ambição pela instalação de uma comissão efetivou-se com o envio ao Congresso Nacional, durante o governo Lula, do Projeto de Lei nº 7376/2010 – que fazia parte do PNDH-3 (Plano Nacional de Direitos Humanos) – que foi aprovado e sancionado já no governo de Dilma Rousseff, transformando-se na Lei n° 12.528 de 18 de novembro de 2011 (MEYER, 2010, p. 238):

A história que não é transmitida de geração a geração torna-se esquecida e silenciada. **O silêncio e o esquecimento das barbáries geram graves lacunas na experiência coletiva de construção da identidade nacional. Resgatando a memória e a verdade, o País adquire consciência superior sobre sua própria identidade, a democracia se fortalece.** As tentações totalitárias são neutralizadas e crescem as possibilidades de erradicação definitiva de alguns resquícios daquele período sombrio, como a tortura, por exemplo, ainda persistente no cotidiano brasileiro (BRASIL, 2010, p. 170, grifo nosso).

A Comissão Nacional da Verdade (CNV) foi criada no âmbito da Casa Civil da Presidência da República, com o escopo de investigar as violações dos direitos humanos no período de 18 de setembro de 1946 a 5 de outubro de 1988: “Ela busca, nomeadamente, efetivar o direito à memória e à verdade e almejar reconciliação.” (MEYER, 2010, p. 239). No entanto, entende-se que há uma controversa neste período que se pretende investigar, visto que em seu art. 11º dispõe o intervalo de 2 anos para o funcionamento da Comissão. Além disso, o número de membros – 7 membros – escolhidos exclusivamente pela Presidente da República para compor essa Comissão, apesar dos criteriosos requisitos de escolha, é considerado um possível problema: “[...] a indicação feita exclusivamente pelo Presidente da República, sem um maior respaldo democrático, seja pelo controle por parte do legislativo ou por entidades de representação da sociedade civil, poderia deslegitimar em parte o processo de escolha.” (MEYER, 2010, p. 239).

No que tange o direito ao acesso à informação, houve novas regulamentações no ano de 2011. A Lei nº 12.527/2011 revogou a antiga e, principalmente, inconstitucional disciplina do direito à informação – estabelecida nos arts. 22º ao 24º na Lei n° 8.159/1991 e na Lei n° 11.111/2005 – que deixava aberta a possibilidade da antiga Comissão de Averiguação e Análise de Informações Sigilosas da Casa Civil da Presidência da República de definir documentos como extremamente sigilosos, tirando-os, portanto, do alcance do conhecimento popular por um prazo de 30 anos; caso esses documentos tratassem de honra e imagem de pessoas, o prazo seria de 100 anos. No entanto, o fator mais grave é que essa Comissão poderia renovar esses prazos ilimitadamente. Diante destes fatos, a Procuradoria Geral da República apreciou a ADI n° 4.077/DF37 (Ação Direta de Inconstitucionalidade) diante do Supremo Tribunal Federal que: “em vista da revogação dos dispositivos impugnados, provavelmente não será julgada por perda de objeto.” (MEYER, 2010, p. 242).

Desta forma, redefiniram-se os prazos de sigilo de documentos públicos, bem como se encorpou o direito ao acesso à informação (um direito fundamental) ante os órgãos públicos, reforçando tanto o habeas data quanto a exigência de maior clareza na Administração Pública brasileira. (MEYER, 2010, p. 242).

**5. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Neste trabalho pretendeu-se apresentar as contribuições dos jovens estudantes brasileiros e da sua força protestante, durante o período ditatorial, na construção da Constituição de 1988. Além disso, este artigo objetivou examinar os principais eixos de manifestação do Movimento Estudantil; salientar os mecanismos de luta utilizados pelos estudantes contra a intensa repressão e censura militar, bem como seus efeitos positivos e/ou negativos. Mostraram-se, também, as principais conquistas dos cidadãos dentro da CF/88, principalmente no que tange os direitos fundamentais.

Os Movimentos Estudantis foram fundamentais para que houvesse a eclosão de uma nova Constituição Federal e esta, por sua vez, teve seu novo texto enfatizado na garantia dos direitos sociais, fundamentais etc., além de representar o início de uma nova nação, com novas perspectivas democráticas.

 Observou-se que o processo de redemocratização do Brasil só foi possível graças à persistência do Movimento Estudantil, que lutava ininterruptamente em prol da conquista dos direitos não particulares, mas coletivos. Essa luta acabou por destacar a União Nacional dos Estudantes (UNE) como uma entidade estudantil focada nos assuntos políticos do país o que acabou intensificando a perseguição aos subversivos, que, ainda assim, permaneceram resistentes.

Atualmente, o que se conhece sobre aquela época sombria é muito pouco perto de uma infinidade de fatos. A Comissão Nacional da Verdade, como este artigo mostrou, é um mecanismo de grande importância, que surgiu com o escopo de esclarecer os principais acontecimentos do período ditatorial, para que a sociedade brasileira, enfim, possa conhecer a real origem de todos os direitos que, hoje, são gozados por todos.

Isto posto, é de extrema importância ressaltar que a Constituição Federal de 1988, a Constituição que mais obteve durabilidade no Brasil – 25 anos –, é o exemplo mais substancial da ascensão social perante o Estado. O foco, portanto, são os cidadãos e seu bem estar; é abandonar no passado o Estado de exceção e exaltar e firmar o Estado Democrático de Direito, aspectos que foram primordiais para a elaboração de uma Constituição que se prolongasse na sociedade e para a sociedade brasileira, ajustando-se, claro, às necessárias mudanças sociais de forma não banal.

**REFERÊNCIAS**

BAGGIO, Roberta Camineiro. **Justiça de transição como reconhecimento:** limites e possibilidades do processo brasileiro. In: SANTOS, Boaventura de Souza; ABRÃO, Paulo; SANTOS, Cecília McDowell; TORELLY, Marcelo D (orgs.). Repressão e memória política no contexto ibero-brasileiro: estudos sobre Brasil, Guatemala, Moçambique, Peru e Portugal. Brasília: Ministério da Justiça, Comissão de Anistia; Portugal: Universidade de Coimbra, Centro de Estudos Sociais, 2010, p. 258-285.

BRASIL. **Secretaria Especial de Direitos Humanos da Presidência da República.** Programa Nacional de Direitos Humanos (PNDH-3). Brasília: SDH/PR, 2010.

DIRCEU, José; PALMEIRA, Vladimir. **Abaixo a ditadura: o movimento de 68 contado por seus líderes.** Entrevistas, edição e cartuns: Solange Bastos, Paulo Becker, Ari Roitman e Henfil. 2. ed. Rio de Janeiro: Espaço e Tempo: Garamond, 1998.

FOLHA ONLINE. **Saiba mais sobre Ulysses Guimarães, defensor das Diretas e presidente da Constituinte.** São Paulo, 2008. Disponível em: <http://www1.folha.uol.com.br/folha/brasil/ult96u451486.shtml> Acesso em: 28 de ago. 2013.

ISTO É. **A Constituição Cidadã:** 27 de julho de 1988. n. 2185, 2011. Disponível em: <http://www.istoe.com.br/reportagens/161883\_A+CONSTITUICAO+CIDADA> Acesso em: 25 de ago. 2013.

LIRA, Alexandre T. do N. Reflexões sobre a legislação de educação durante a ditadura militar (1964-1985). **Revista Histórica,** São Paulo, n. 36, jun. de 2009. Disponível em: <http://www.historica.arquivoestado.sp.gov.br/materias/anteriores/edicao36/materia01/> Acesso em: 28 de ago. 2013.

MEYER, Emílio Peluso N. **Responsabilização por graves violações de direitos humanos na ditadura de 1964-1985:** a necessária superação da decisão do Supremo Tribunal Federal na ADPF n° 153/DF pelo Direito Internacional dos Direitos Humanos. Belo Horizonte: UFMG, 2010. 303 p. Tese (Doutorado) – Programa de Pós-Graduação em Direito, Faculdade de Direito, Universidade Federal de Minas Gerais, Belo Horizonte, 2010.

PLANALTO. **Discurso da Presidenta da República, Dilma Rousseff, na cerimônia de instalação da Comissão da Verdade - Brasília/DF.** Brasília, DF, 2012. Disponível em: <http://www2.planalto.gov.br/imprensa/discursos/discurso-da-presidenta-da-republica-dilma-rousseff-na-cerimonia-de-instalacao-da-comissao-da-verdade-brasilia-df> Acesso em: 29 de ago. 2013.

SANFELICE, José L. **Movimento Estudantil:** a UNE e a resistência ao golpe de 64. São Paulo: Cortez: Autores Associados, 1986.

SANTOS, Jordana de Souza. A repressão ao movimento estudantil na ditadura militar. **Aurora,** São Paulo, ano 3, n. 5, p. 101-108, dez. de 2008. Disponível em: <http://www.marilia.unesp.br/Home/RevistasEletronicas/Aurora/SANTOS.pdf> Acesso em: 25 de ago. 2013.

VIOLA, Solon E. A. A força dos movimentos sociais na luta por direitos humanos e democracia no Brasil. **IHU Online,** São Leopoldo, ano 8, maio de 2009. Disponível em: <http://www.ihuonline.unisinos.br/index.php?option=com\_content&view=article&id=1787&secao=257> Acesso em: 25 de ago. 2013.

ZAVERUCHA, Jorge. **Rumor de Sabres:** Tutela Militar ou Controle Civil? São Paulo: Ática, 2000, 272 p.

1. Autora deste artigo. [↑](#footnote-ref-1)
2. Autor deste artigo. [↑](#footnote-ref-2)